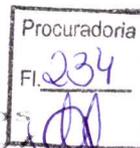




ERECHIM
100

Anos
Aqui é nessa casa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Parecer nº 418/2019.

Processo Administrativo nº 2018/15.056.

Assunto: Prestação de Contas.

Solicitante: Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos de Parcerias.

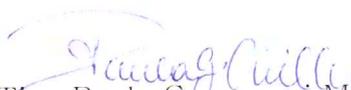
Ementa: Parceria Público-Privada. Lei 13.019/2014. Decreto Municipal nº 4.503/2017. Prestação de Contas. Regularidade.

Considerando os documentos apresentados pela Centro Educativo Cantinho da Luz (fls. 81/221); o Parecer Técnico Financeiro pela comprovação da aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos com a ressalva pela não aplicação financeira dos recursos recebidos (fls. 222); o Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas, emitido pelo gestor, pela regularidade na prestação de contas (fls. 226/227); o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação pela comprovação do alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Fomento (fls. 228/229), ambos homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e COMDICAÉ (fls. 230/231), a Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela regularidade da Prestação de Contas com ressalvas, nos termos do artigo 72, II, da Lei 13.019/2014.

S.M.J., são essas as considerações que elevo ao vosso conhecimento.

À Secretaria Municipal de Administração.

Erechim, RS, 21 de novembro de 2019.


Tina Paula Gervasoni Müller

Procuradora Geral Adjunta do Município
OAB/RS 81.999B